



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

SR. PREFEITO MUNICIPAL PIUMHI-MG

INDICAÇÃO Nº 148/2020

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex.^a, apresentar a presente proposição – **NA FORMA INDICAÇÃO** – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para a seguinte providência:

“SOLICITA EFETUAR A ARBORIZAÇÃO DA RUA TABELIÃO OVÍDIO ARANTES, EM TODA A SUA EXTENSÃO, NO LADO OPOSTO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEMIG”.

JUSTIFICATIVA:

A arborização da referida rua, irá contribuir efetivamente para embelezamento paisagístico desta via, bem como realizar a umidificação do ar, principalmente nos meses do ano, em que há um baixo regime pluviométrico, contribuindo assim efetivamente, para a saúde respiratória dos municíipes que residem nesta via pública, destacando-se também a redução da temperatura da referida rua, o sombreamento, o embelezamento paisagístico e o ganho estético do referido logradouro.

O fato de solicitar que as árvores sejam plantadas no LADO OPOSTO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEMIG, se justifica pelo fato de neste caso, permitir um pleno desenvolvimento físico dessas árvores, evitando assim, a necessidade de eventuais podas radicais, também com o propósito de economicidade financeira pelo erário público, destacando-se ainda a preservação da acessibilidade de portadores de necessidades especiais, no que tange a sua locomoção, que poderá ocorrer do lado oposto da via onde será efetuada a arborização.

Há de se ressaltar também que, caso o plantio das árvores ocorra no lado contrário da dita rede de distribuição de energia elétrica da CEMIG, quando as referidas árvores se tornarem adultas, o seu dossel não irá ofuscar a iluminação pública nesse logradouro público, no período noturno.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 23 de outubro de 2020.


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador 2017-2020

PROTOCOLIZADO EM
23 / 10 / 2020
15:07 Horas
Kayenne Danday
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI